PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVE SE
DRACENA, 14/05/09
PRESIDENTE

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 18/09

LEI Nº 3.638 - DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre alteração do caput e dos incisos do Artigo 3º e revogação do Artigo 6º da Lei nº 2.842, de 24.11.1999, alterada pela Lei nº 2.950, de 11.04.2001, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O caput e os incisos do Artigo 3º da Lei nº 2.842, de 24.11.1999, alterada pela Lei nº 2.950, de 11.04.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo Coordenador;

III - 01 (um) representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicado pelo Coordenador;

IV - 01 (um) representante da Associação Produtores Rurais do Município de Dracena, indicado pelo presidente;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, indicado pelo presidente;

VI - 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal, indicado pelo presidente;

VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Dracena, indicado pelo presidente. **(Emenda Modificativa nº 001/09, de 14.04.2009).**

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 6º da Lei nº 2.842, de 24.11.1999.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de abril de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do Costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração